



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



LEI Nº 2.021 DE 29 DE JUNHO DE 2.005

“ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.777 DE 28 DE DEZEMBRO DE 2001, QUE DISCIPLINA O PAGAMENTO DE SALÁRIO FAMÍLIA AOS SERVIDORES E FUNCIONÁRIOS REGIDOS PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL – IPMQ – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE QUATÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO, Prefeito Municipal de Quatá, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º – Fica alterado o texto do “caput” do artigo 54 da Lei Municipal nº 1.777 de 28 de dezembro de 2001, passando o referido dispositivo de lei a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 54 – Quando pai e mãe forem servidores ou funcionários públicos e viverem em comum, ou seja, em união estável segundo legislação civil em vigor, o salário-família será pago a um deles apenas; quando separados, será pago a um e/ou outro, de acordo com a distribuição dos dependentes.”

Artigo 2º - Fica alterado o texto do “caput” do artigo 55 da Lei Municipal nº 1.777 de 28 de dezembro de 2001, passando o referido dispositivo de lei a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 55 – Até que seja publicada a norma citada no artigo 53, serão aplicáveis para os fins deste lei, os valores de benefício e parâmetros trazidos pela Legislação Federal pertinente ao Regime Geral da Previdência Social, em especial no que tange ao Salário Família.”

Artigo 3º - Fica revogado o artigo 57 da Lei Municipal nº 1.777 de 28 de dezembro de 2001.



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATÁ

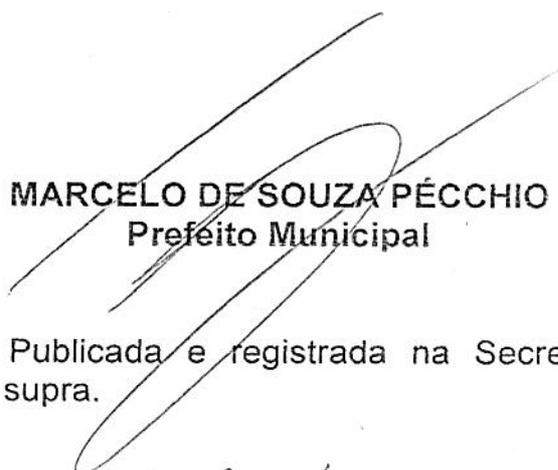
C.N.P.J. (MF) 44.547.313/0001-30



Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta de dotação própria dos Orçamentos vigentes.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Quatá, em 29 de junho de 2.005.



MARCELO DE SOUZA PÉCCHIO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Quatá, na data supra.



FÁTIMA AP. CROSCATTO LOPES PEREIRA
Secretária Administrativa